



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO - PARANÁ
Rua Reinaldo Machiavelli, 202 - Centro - CEP 83980-000
E-mail: diariooficial_pmao@hotmail.com
Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Lei Ordinária 837/2017.

PODER EXECUTIVO	1
RESOLUÇÃO	1
DECRETOS	2
ATOS OFICIAIS	4



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME ANTONIO OLINTO - PR

Resolução nº 001, de 21 de setembro de 2026.

Súmula: Aprova o calendário de reuniões do

Conselho Municipal de Educação -CME,

Para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Educação -CME, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 657/2008 e considerando a Deliberação da plenária realizada em reunião no dia 01/04/2026:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Educação - CME para o ano de 2026.

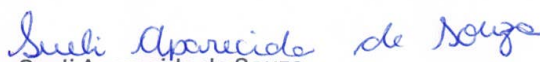
Art. 2º. As reuniões do CME acontecerão às 09:00 h, nas dependências do Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente em Antonio Olinto -PR.

Art. 3º. No mês de janeiro será considerado recesso do CME.

Mês	Dia
Fevereiro	29
Março	29
Abril	26
Maio	31
Junho	28
Julho	26
Agosto	30
Setembro	27
Outubro	25
Novembro	29
Dezembro	13

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

Antonio Olinto, 21 de setembro de 2026.


Sueli Aparecida de Souza

Presidente do CME



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 1/2

Decreto nº 292/2026 de 21/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1083/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.504.00.000.0000.0.000.	ESPORTE	
05.504.27.812.0012.2.013.	MANUTENÇÃO DO ESPORTE	
143 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
145 - 3.3.90.32.00.00	1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:		20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000

20.000,00

Total da Receita:

20.000,00



MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO
Estado do Paraná

Exercício: 2026

Pág. 2/2

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto , Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2026

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO E O LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – PRUDENTÓPOLIS - PR

O município de Antônio Olinto, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.460/0001-43, com sede a rua Reinaldo Machiavelli nº202, Centro, Antônio Olinto, Paraná. Com o telefone/fax (42) 3533-1222 e CEP 83.980-000, por intermédio de seu prefeito municipal, o senhor Fábio Staniszewski Machiavelli, e do outro lado, o Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, sob o CNPJ nº 78.251.816/0001-85, com sede na Rua Cel. João Pedro Martins nº 597, Centro de Prudentópolis, Paraná, representado por sua presidente, a senhora Rosa Lachovicz CPF 531.575.329-87, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, com fundamento na lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, com fundamento a Lei Federal no art. 30, inc. VI e demais dispositivos da Lei Federal 13.019/2014, regendo-se também a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal 846/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** ao valor do **Termo de Colaboração nº 01/2026**, celebrado entre o **Município de Antonio Olinto** e o **LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO – PRUDENTÓPOLIS-PR**, passando o valor total da parceria de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)** para **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**, destinado à inclusão e manutenção de **mais uma pessoa idosa em acolhimento institucional**, conforme as condições estabelecidas no instrumento original.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Colaboração 01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL:



art. 42, inc, VI, da Lei 13.019/2014 do Termo de Colaboração 03/2021 e por permanecerem válidos os fundamentos para Chamamento Público, consoante Art.30, inciso VI e demais dispositivos da Lei Federal 13.1019/2014 e dispositivos da Lei Municipal 846/2017.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO CUSTEIO E DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DA PESSOA IDOSA

4.1. Em consonância com o disposto no artigo 35, § 2º, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), fica a Entidade Parceira autorizada a pactuar diretamente com a pessoa idosa acolhida ou com seu representante legal/curador, a participação de até 70% (setenta por cento) do valor do seu eventual benefício previdenciário ou assistencial para custeio de sua alimentação, habitação, vestuário e cuidados fundamentais.

4.2. É vedada qualquer retenção superior a 70% (setenta por cento) do benefício, garantindo-se obrigatoriamente à pessoa idosa acolhida a reserva mínima de 30% (trinta por cento) de seus proventos para seu uso estritamente pessoal e livre disposição.

4.3. Os valores arrecadados a título de participação de beneficiário deverão ser formalizados mediante contrato individual de prestação de serviços de acolhimento e devidamente registrados na escrituração contábil e no prontuário de atendimento da assistida, integrando a prestação de contas da parceria perante o Município e os órgãos de fiscalização competente.

4.4. Uma vez formalizada a transferência ou participação do benefício da pessoa institucionalizada em favor da instituição, o valor correspondente efetivamente recebido poderá ser compensado ou abatido do valor do repasse municipal estipulado no termo de colaboração e seus aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua publicação No Diário Oficial do Município de Antonio Olinto. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado e 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão ser assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele

Antonio Olinto, 16 de setembro de 2026.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972
89938

Assinado de forma digital por
FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2026.09.18 11:46:57
-03'00'

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
gov.br ROSA LACHOVICZ
Data: 18/09/2026 14:17:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSA LACHOVICZ
CPF: 531.575.329-87
Presidente do Lar dos Idosos São Vicente de Paulo

Membros da Comissão de Monitoramento nos termos da Lei 13.019/2014:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE ANTONOWSKI NUNES
Data: 18/09/2026 13:35:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANE ANTONOWSKI NUNES

Documento assinado digitalmente
gov.br TAMIRES FERNANDA WISNIEWSKI DOS SANTOS
Data: 18/09/2026 11:55:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TAMIRES FERNANDA WISNIEWSKI DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente
gov.br KAREN ALINE DUBIEL DA SILVA BLASKIEVICZ
Data: 18/09/2026 13:39:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

KAREN ALINE DUBIEL DA SILVA BLASKIEVICZ

ARYADNE RITA GOMES
Ziemer
MACHIAVELLI:03979397955

Assinado de forma digital por
ARYADNE RITA GOMES ZIEMER
MACHIAVELLI:03979397955
Dados: 2026.09.18 11:47:16 -03'00'

ARYADNE RITA GOMES ZIEMER MACHIAVELLI
Gestor (a) do Termo de Colaboração

FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:
03897289938
03897289938

Assinado por: FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI:
03897289938
Data: 21/09/2026 16:42:11